



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.375, de 12 de março de 2020

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de 03 três, MONITORES, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal.”

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de (03), três monitores.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

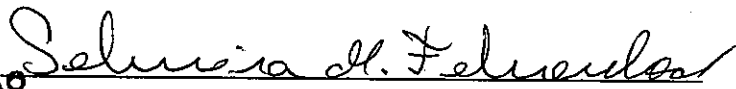
Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 379/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 12 de março de 2020.



CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO

DE 12/03/2020
A 11/04/2020

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


MARTA BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica